



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES DA POPULAÇÃO DE FORMA A COMPLEMENTAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

A Prefeitura Municipal do Moreno/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – **SESAU**, com base no Processo Administrativo nº 012/2022, onde se aplica a inexigibilidade de licitação do presente procedimento, e com fundamento nos diplomas legais atinentes a este ato, torna público que estará recebendo, no período **11 / 04 /2022** ao dia **02 / 05 /2022** das 09h às 14h, horário local, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, documentação visando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de saúde da rede privada, **especializados em diagnósticos em laboratório clínico, para atender as necessidades existentes da população**, de forma complementar no Sistema Único de Saúde.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

#### 1.1. Considerando:

- a) A Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e a Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) que preconizam que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;
- b) A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define no Título II, Disposição Preliminar, Art. 4º, que o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração direta e indireta e das Fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). O § 2º indica que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em caráter complementar;
- c) PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, de 28/09/2017 (Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – ANEXO 2 DO ANEXO XXIV Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS - Origem: PRT MS/GM 3410/2013).
- d) A Portaria DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03, de 28/09/2017 (Anexo I Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS).
- e) A Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 (Capítulo VIII - da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde).



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

- f) O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- g) Os contidos na Nota Técnica da Coordenação de Regulação em saúde, de 03/01/2022, anexada a este Termo de Referência, que apontam:
- I. A escassez de Exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico na Rede Municipal, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipais de Moreno, gerando, atualmente, uma demanda reprimida, em mais de 07 (sete) meses, para realização de exames laboratoriais.
- II. A necessidade da contratação de prestadores de serviços de saúde, de forma complementar a Rede SUS/Municipal. Reforçando o compromisso que a Secretaria de Saúde de Moreno tem com a universalidade, acessibilidade, continuidade do cuidado, integralidade da atenção, responsabilização, humanização e equidade.
- Assim exposto, faz-se necessária à contratação de prestadores de serviços de saúde, da Rede Privada, de forma complementar a Rede SUS/Municipal.
  - Lei Nº 12.73/2012.
  - Portarias de Consolidação Nº 01, 02,03 E 05, DE 28/09/2017.
  - Portaria SES/PE nº. 186/01

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital o credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos, visando a prestação de serviços na área de saúde da rede privada, especializados em diagnósticos em laboratório clínico, para atender as necessidades existentes da população, de forma complementar no Sistema Único de Saúde, para atender aos municípios, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP.

2.2. Os quantitativos relativos aos exames diagnósticos, descritos nos Anexos deste Chamamento Público, refletem o potencial da oferta de serviços que serão disponibilizados aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado, ou de outro, cabe ao usuário do SUS e não à Administração, ou seja, a escolha do particular (CREDENCIADO) não cabe à Administração: esta apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.

## 3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Reunindo o (s) prestador (es) as condições de aptidão para contratar com a Administração Municipal, o presente procedimento enquadra-se em processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93.

## 4. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

4.1. Os serviços de saúde compreenderão todas as especialidades de média e alta complexidade constantes em parte e/ou todo, conforme especificado no **Anexo I - TERMO DEREFERENCIA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

---

4.2. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pelo fato de não ter sido atingido o quantitativo estimado na Tabela de Programação de Serviços constante do Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão prestados por meio dos profissionais do **estabelecimento credenciado**;

4.4. O pagamento mensal será efetuado após o DATASUS processar e aprovar os arquivos da produção do SIA/SUS, a CREDENCIADA apresentar Nota Fiscal dos procedimentos realizados e até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde da SMS de Moreno.

4.5. O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados, dar-se-á através de crédito em conta-corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, sendo que neste caso a CREDENCIADA deverá entrar em contato com a Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde para estabelecer este procedimento..

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se, no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

4.7. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, observado o teto estipulado no termo de credenciamento/Contrato. A composição dos preços tem por base os valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS;

4.8. Para fazer jus ao pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, em cada pagamento, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Artigo 29 da Lei 8.666/93;

4.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Moreno;

4.10. A CREDENCIADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

4.12. A CREDENCIADA, não sendo correntista do Banco do Brasil, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento entidades privadas com ou sem fins lucrativos da área de saúde, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

5.2. Esta convocação estende-se a todos os prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde.

## 6. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderá ser credenciada empresa ou entidade nas seguintes condições:

- a) De propriedade de servidor ou funcionário público municipal, ou que tenham entre seus associados ou dirigentes, pessoa nesta condição;
- b) Que tenha sido declarada inidônea para contratar com entes públicos;
- c) Que tenha sido descredenciada punitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de duração do sancionamento;

## 7. DO PREÇO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor na data da realização do evento. Os valores praticados serão atualizados, conforme reajuste da tabela do SUS.

7.2. O valor estimado anual para atendimento aos munícipes, conforme indicação abaixo:

**7.2.1 R\$ 1.574.425,76 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

7.2.2. Demonstrativo do valor do impacto financeiro referente a esta contratação:

Forma de Organização	Valor Médio/ Unitário (1)	Necessidade a ser contratada			
		Físico		Financeiro	
		Ano	Mês	Ano	Mês
02.02.01. EXAMES BIOQUÍMICOS	2,59	120.346	10.029	R\$ 311.696,14	R\$ 25.974,68
02.02.02. EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	3,61	87.056	7.255	R\$ 314.272,16	R\$ 26.189,35
02.02.03. EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	11,57	30.058	2.505	R\$ 347.771,06	R\$ 28.980,92
02.02.04. EXAMES COPROLÓGICOS	1,7	15.876	1.323	R\$ 26.989,20	R\$ 2.249,10
02.02.05. EXAMES DE UROANÁLISE	3,77	29.638	2.470	R\$ 111.735,26	R\$ 9.311,27
02.02.06. EXAMES HORMONAIS	10,7	31.491	2.624	R\$ 336.953,70	R\$ 28.079,48
02.02.07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	23,93	100	8	R\$ 2.393,00	R\$ 199,42



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

02.02.08. EXAMES MICROBIOLÓGICOS	5,99	10.000	833	R\$ 59.900,00	R\$ 4.991,67
02.02.09. EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	2,25	7.464	622	R\$ 16.794,00	R\$ 1.399,50
02.02.10 - EXAMES DE GENÉTICA	141,21	12	1	R\$ 1.694,52	R\$ 141,21
02.02.11 - EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	13,25	1.800	150	R\$ 23.850,00	R\$ 1.987,50
02.02.12. EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	2,73	7.464	622	R\$ 20.376,72	R\$ 1.698,06
<b>TOTAL</b>	<b>4,12</b>	<b>341.305</b>	<b>28.442</b>	<b>R\$ 1.574.425,76</b>	<b>R\$ 131.202,15</b>

Fonte: MS/DATASUS/SIA (dezembro/21); Distribuição por Forma de Organização - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; Produção do ano de 2021.

7.2.3. Os valores financeiros dos procedimentos a serem contratados são os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPM) do SUS, link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

7.3. As despesas decorrentes do presente chamamento público estão previstas através das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Unidade orçamentária: 15.001  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1302  
Ação: 2.317  
Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: 600

## 8. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS E DO ENVELOPE

EVENTO	DATA
Período para recebimento das Documentações	de 11/04/2022 a 02/05/2022
Abertura do envelope relativas as Documentações (Comissão de Licitação - por Videoconferência)	03/05/2022 às 10h00 (horário de Brasília), por <u>Videoconferência</u> .
Divulgação dos resultados	Até 18/05/2022
Ratificação	Até 31/05/2022
Formalização Credenciamento	Até 10/06/2022

Os interessados deverão apresentar os Documentos elencados no item 9.2 deste instrumento, em envelope lacrado, **contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO  
SECRETARIA DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [Razão social da empresa proponente] [Endereço, telefone e e-mail da empresa proponente]

### 9. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em se credenciar deverão protocolizar na sala da **CPL** localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, das 09h às 14h, horário local, devendo entregar a documentação elencada no item 9.2, quando não encaminhada em seus originais, poderá vir em cópias autenticadas, nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, e alterações, exceto para os casos em que a autenticidade dos documentos possa ser verificada nos endereços virtuais dos órgãos oficiais, via "internet":

#### 9.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

##### 9.2.1 SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- a) Solicitação de credenciamento, na forma do modelo fornecido no ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido com os dados do credenciante e ainda com os dados da presente chamada pública.
- b) Listagem contendo a oferta de exames de diagnóstico em laboratório clínico (ANEXO II).

##### 9.2.2. REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS

- a) Instrumento procuratório ou modelo fornecido no ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) na forma especificada no ato constitutivo **NO CASO EM QUE** a credenciante venha a ser representada no processo de solicitação de credenciamento por terceiro com a devida outorga de poderes expressos para o seu representante praticar os atos necessários ao presente credenciamento.
- b) Carteira de identidade do representante ou procurador devidamente qualificado na forma do subitem anterior

##### 9.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 9.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qual-quer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11),
- h) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

## 9.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Ver modelo do ANEXO III
- b) Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro; Ver modelo do ANEXO IV
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; Ver modelo do ANEXO V

## 9.2.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar titulação do corpo clínico, com especialização na área técnica equivalente ao objeto desta contratualização, cuja habilitação deve ser comprovada por registro no cadastro de especialistas do Conselho de Classe correspondente ao objeto da contratação;
- b) Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- c) Atestados de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento;
- d) Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado, compatível com a complexidade do atendimento dos serviços e exames a serem executados (credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;
  - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá o prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não sejam supridas as irregularidades no prazo estipulado, o proponente será inabilitado.
  - Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou em cópias a serem autenticadas pela Comissão, à vista dos originais.

## **10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio da **Portaria nº 003/2022**, após a data prevista para abertura dos envelopes, conforme aviso de Chamamento público, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise da documentação, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

---

10.2. É facultada Comissão Permanente de Licitação e, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a Secretaria demandante (Saúde) que realize visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independentemente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Não serão consideradas as propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital.

10.5. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidades, devendo protocolar o pedido no endereço indicado no item 9.1 ou caso o assinante tenha assinatura digital, remeter ao e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br) devendo as Secretarias Municipais de Planejamento e Governo / Saúde julgar e responder à impugnação.

## 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Deferido o pedido de credenciamento a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da convocação;

## 13. DO PRAZO

13.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

13.2. O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público e a proposta dos credenciados seja mais vantajosa para a credenciante.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco a ser indicado, cujo número e agência deverão ser informados pelos credenciados até a assinatura do Termo de Credenciamento.

14.2. Todas as especificações de pagamento estão elencadas nos itens 4.4 a 4.12 deste instrumento, bem como no Termo de Credenciamento.

## 15. DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

15.1. Os credenciados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Resultado de Julgamento, no Diário Oficial do Município, para complementar a documentação, quando for o caso ou recorrer quanto a sua inabilitação, conforme estabelecido no art. 109, I, a, da Lei 8.666/93.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

16.3. O recurso será protocolado no endereço indicado no item 7.1 ou enviado ao e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br) devendo ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, para análise e decisão da autoridade competente do presente processo de credenciamento, podendo reconsiderar a decisão inicial conforme o caso ou remetê-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

16.4. O resultado final do processo de credenciamento e contratação será divulgado no Diário Oficial do Município após o término da fase de recurso.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente procedimento de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.2. A Administração não se obriga a contratar os serviços globalmente quantificados neste Edital em sua totalidade com uma única empresa, podendo ordenar o início dos serviços imediatamente após a contratação;

17.3. O credenciamento/contratado passa a constar do rol de prestadores de serviços habilitados na especialidade objeto do edital, ficando o acionamento deste serviço dependente da busca espontânea do paciente, quando portador de requisição/encaminhamento autorizado pelos setores competentes da Gestão da Saúde.

17.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, através do protocolo geral no endereço indicado no item 7.1 ou pelo e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br).

17.5. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

## 18. RELAÇÃO DE ANEXOS

I - TERMO DE REFERENCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

- II** - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR
- IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR
- V** - MODELO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
- VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO
- VII** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- VIII** - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Moreno, 22 de Março de 2022.

**Elaine Silva dos Santos Pereira**  
Presidente CPL / PMM

**APROVAÇÃO EDITAL**

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE DEMANDANTE

**VISTO**

\_\_\_\_\_ - OAB nº \_\_\_\_\_  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O arquivo deste item encontra-se em documento à parte





# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

	02.02.05. EXAMES DE UROANÁLISE			
	02.02.06. EXAMES HORMONAIS			
	02.02.07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA			
	02.02.08. EXAMES MICROBIOLÓGICOS			
	02.02.09. EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS			
	02.02.10 - EXAMES DE GENÉTICA			
	02.02.11 - EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL			
	02.02.12. EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS			
	<b>TOTAL</b>			

Obs: Especificar a quantidade de procedimentos a serem ofertados mês e ano, levando em consideração sua capacidade instalada de acordo com os dados registrados no CNES.

Moreno/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social

Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### (COM IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO)

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezes- seis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Moreno/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social

Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO (COM IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO)

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da chamada pública, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Moreno/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social

Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído





# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Moreno/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social

Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

(COM IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO)

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA Disponibilidade de atendimento no que tange a espaço físico de \_\_\_\_\_, e um quantitativo para atendimento de uma demandade \_\_\_\_\_.

Moreno/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social

Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

## ANEXO VII INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através do presente instrumento, constitui, para os fins de representação perante à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, realizado pelo Município de Moreno/PE, o(a) Sr. (a.) ..... portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, assinar contratos/termo de credenciamento, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,. (**demais poderes considerados necessários**)

e em nome desta empresa atuar para defender seus direitos.

Localidade, em..... de..... de 2022.

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Identificação do Sócio Administrador

### **OBSERVAÇÕES:**

a) Este documento apresenta sugestão de instrumento, devendo ser preenchido e assinado por seu **representante legal** e juntado ao processo de credenciamento se for o caso.

b) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORENO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fulcro nas Leis Federais nº. 8666/93, nº 8080/90 e Decreto nº 7.508/2011.**

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na (endereço), neste ato representado por, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da C. I. nº. xxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 012/2022**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)**

O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 8.666/93, 8080/90 e suas alterações, Decreto nº 7.508/2011, bem como pelos preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Termo.

**Parágrafo Único** - A **CREDENCIADA** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES DA POPULAÇÃO DE FORMA A COMPLEMENTAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços contratados compreendem a utilização pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da **CRENCIADA**, necessária para o atendimento do objeto deste Termo, concomitante com o termo de referência.

**Parágrafo Segundo** – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CRENCIADA**, obriga-se aoferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto no Termo de Credenciamento, compreendendo, os serviços relacionados abaixo:

### **LISTAGEM DOS SERVICOS CRENCIADOS**


### **CLÁUSULA TERCEIRA – (Das Condições de Atendimento)**

Para atender o objeto deste Termo, a **CRENCIADA** obriga-se a observar as regras de admissão de pacientes estabelecidas abaixo:

**Parágrafo Primeiro** – A demanda será referenciada através da Central de Regulação Municipal e/ou Unidades de Saúde da Rede Municipal, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em papel timbrado, carimbado e assinado por responsável, previamente identificado.

**Parágrafo Segundo** – A **CRENCIADA** só poderá admitir o paciente mediante recebimento do formulário descrito no Parágrafo Primeiro, devidamente preenchido e autorizado.

**Parágrafo Terceiro** – Os procedimentos serão previamente autorizados pelo sistema regulador do **MUNICÍPIO**, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUARTA – (Obrigações da CRENCIADA)**

Os serviços objetos deste Termo serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CRENCIADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no parágrafo primeiro desta Cláusula, sejam admitidos nas dependências da **CRENCIADA** para prestar serviços.

**Parágrafo Primeiro** – Atender as disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS..



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

**Parágrafo Segundo** – Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente ao procedimento realizado. Constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público, serão aplicadas as penalidades previstas na Portaria SES/PE nº. 186/01.

**Parágrafo Terceiro** – Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste Termo, a **CREDCIADA** reconhece, nos termos da Legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CREDCIADA**.

**Parágrafo Quarto** - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDCIADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou ao Ministério da Saúde.

**Parágrafo Quinto** – A **CREDCIADA** fica obrigada a atender a todos os usuários encaminhados, em conformidade.

**Parágrafo Sexto** – A **CREDCIADA** ficará exonerada de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese do não cumprimento que determina o artigo 1º da Portaria 2.617 de 01/11 / 2013 do SUS, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

**Parágrafo Sétimo** – Submeter-se às normas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Oitavo** – Sem prejuízo das obrigações já elencadas, transcrevem-se as obrigações mencionadas no termo de referência, no item 10, conforme segue:

- I. Manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizados pelo Ministério da Saúde.
- II. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante.
- III. O credenciado é responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo de qualquer natureza causado à credenciante, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- IV. Garantir a existência e manutenção ou adoção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem a realização dos mesmos e de procedimentos administrativos.
- V. O credenciado responderá à credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência.
- VI. Submeter-se à regulação, auditoria, ao monitoramento e à avaliação do gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.
- VII. Entregar ao usuário ou responsável os resultados dos exames, no prazo máximo de **15 dias** após realização dos mesmos.
- VIII. Garantir o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

- IX. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.
- X. Informar à CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.
- XI. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado.
- XII. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.
- XIII. Permitir o acesso dos conselheiros Municipais de saúde (controle social) aos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
- XIV. Dispor de Sistema de Informação que permita gerar relatórios dos exames realizados, discriminando os procedimentos por Município e Unidade de Saúde solicitante.
- XV. Apresentar o relatório mensal das atividades executadas, acompanhado do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA em meio magnético, Relatório dos Procedimentos Realizados, por Município e Unidade Solicitante, conforme item anterior e cópia das requisições que originaram esta produção.
- XVI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.
- XVII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- XVIII. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE ou a terceiros.
- XIX. Garantir acessibilidade no atendimento e durante a realização dos exames para as pessoas com deficiência (visual, física, auditiva, intelectuais e múltiplas).
- XX. Guardar em sua unidade sede os resultados dos exames realizados, independente de diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.

### CLÁUSULA QUINTA – (Da Responsabilidade Civil da CREDENCIADA)

A **CREDENCIADA** será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

**Parágrafo Único** – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CREDENCIADA**.

### CLÁUSULA SEXTA – (Do Prazo)

O prazo de vigência do presente Termo será de xx (xxxx) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do **MUNICÍPIO** e anuência da **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

**Parágrafo Primeiro** – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Termo, ficará condicionada a aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Único** – A revogação ficará condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA – (Valor)

A **CRENCIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS.

**Parágrafo Primeiro** – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, prestados pela **CRENCIADA**, é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (extenso).

**Parágrafo Segundo** – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na **Tabela de Procedimentos do SUS** em vigor na data da realização do procedimento.

**Parágrafo Terceiro** – É expressamente vedado a **CRENCIADA** realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço em razão deste Termo.

**Parágrafo Quarto** – A **CRENCIADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

**Parágrafo Quinto** – A **CRENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA OITAVA – (Dotação e Pagamento)

As despesas decorrentes do presente chamamento público estão previstas através das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Unidade orçamentária: 15.001  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1302  
Ação: 2.317  
Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: 600

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento pelos serviços prestados pela **CRENCIADA** será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do **MUNICÍPIO**, tendo em vista o valor estabelecido no Teto Financeiro Mensal, descrito no parágrafo 1º da **CLÁUSULA SÉTIMA**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

**Parágrafo Segundo** – O pagamento mensal será efetuado após o DATASUS processar e aprovar os arquivos da produção do SIA/SUS, a CREDENCIADA apresentar Nota Fiscal dos procedimentos realizados e até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde da SMS de Moreno.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados, dar-se-á através de crédito em conta-corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, sendo que neste caso a CREDENCIADA deverá entrar em contato com a Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde para estabelecer este procedimento..

**Parágrafo Quarto**- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se, no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

**Parágrafo Quinto** - O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, observado o teto estipulado no termo de credenciamento/Contrato. A composição dos preços tem por base os valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS;

**Parágrafo Sexto** - Para fazer jus ao pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, em cada pagamento, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Artigo 29 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Sétimo** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Moreno;

**Parágrafo Oitavo** - A CREDENCIADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**Parágrafo Sétimo** - A CREDENCIADA, não sendo correntista do Banco do Brasil, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

### CLÁUSULA NONA – (Condições de Execução)

A execução do presente Termo dar-se-á nas seguintes condições:

- I – O credenciamento caracteriza a relação entre as partes, integrando a **CREDENCIADA**, de forma complementar o Sistema Único de Saúde;
- II – A **CREDENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial. São, também, de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**, eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

IV – É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do **MUNICÍPIO**;
- b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CRENCIADA**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no **MUNICÍPIO**;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – (Da Fiscalização)

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde com poderes para:

- I. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições deste Termo de Credenciamento.
- II. Comunicar à **CRENCIADAS** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que sejam regularizados.

**Parágrafo Único** - O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato, em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus art. 67 a 76;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Da Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a **CRENCIADA** de cumprir o prazo e condições deste Termo de Credenciamento deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Suspensão da Execução)

É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Credenciante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

**I – Advertência.**

- a)** Não atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar com o cadastro compatível ao objeto deste Termo de Credenciamento.
- b)** Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.
- c)** Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- d)** Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.
- e)** Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde.
- f)** Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.
- g)** Não garantir o acesso dos usuários aos procedimentos elencados neste Termo de Referência e mediante autorização emitida pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde.
- h)** Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- i)** Não garantir que todos os procedimentos contratados sejam regulados integralmente pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- j)** Não realizar assistência adequada dos usuários, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- k)** Não garantir a manutenção ou adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos.
- l)** Não entregar ao usuário ou responsável laudo dos exames **EM 15 DIAS**.
- m)** Não apresentar relatório **MENSAL** de atividades e sempre que solicitado pelo Gestor Municipal, com as informações estabelecidas nas Obrigações da CREDENCIADA.
- n)** Não cumprir com o período determinado em legislação referente a guarda dos laudos dos exames realizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº. 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do contrato para cada evento.
- f) Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas: 10% do valor do serviço.
- g) Por não informar a CREDENCIANTE, qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos com condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor da produção média diária.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Segundo** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Terceiro** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

**Parágrafo Quarto** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**Parágrafo Sexto** - Caso o valor a ser pago a CREDENCIADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

**Parágrafo Sétimo** - Caso a faculdade prevista no Parágrafo Quinto não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos a CREDENCIADA.

**Parágrafo Oitavo** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Sexto e Parágrafo Sétimo acima, a CREDENCIADA será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**Parágrafo Nono** - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Oitavo, o credenciante encaminhará a multa para cobrança judicial ou ainda efetuadas a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Da Rescisão Administrativa)

Constitui motivo de rescisão do presente Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Do Foro)

A **CREDENCIADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município do Moreno, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ( Da Inexigibilidade)

O presente TERMO é autorizado pelo **Ato de Inexigibilidade** exarado no **Processo Administrativo nº 012/2022** pela autoridade superior em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Da Publicação)

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Credenciamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Diário Oficial do Município do Moreno.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de contrato;

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de contrato;

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (Das Assinaturas)

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Moreno/PE, em xx de xxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de Saúde

**CRENCIADO(A)**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_